

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 1.422, DE 20 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº [433](#), de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.007916/2000-12, resolve: I - Liberar as unidades geradoras UG1 de 2.400 kW e UG2 de 5.000 kW, totalizando 7.400 kW de capacidade instalada, da UTE Maracaju, localizada no Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, de titularidade da empresa LDC Bioenergia S.A., autorizada por meio da Resolução Autorizativa nº [1.772](#), de 21 de janeiro de 2009, para início da operação comercial a partir do dia 21 de maio de 2010, quando a energia produzida pelas unidades geradoras deverá estar disponível ao sistema.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de [21.05.2010](#), seção 1, p. 153, v. 147, n. 96 e o [retificado no D.O. de 24.08.2010](#)